



CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, nº. 723, Centro,
CEP: 62.620-000 CNPJ: 02.353.380/0001-73
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail:camarairaucuba@hotmail.com

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA:
VEREADOR ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA

REQUERIMENTO N° 130/2021

O vereador VALMIR MOTA RAFAEL, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem através do presente, requerer, depois de ouvido o Doutor Plenário, que seja enviado ofício por esta Casa Legislativa ao ORGÃO competente pela demanda a seguir:

- Conforme o ESTATUTO DO SERVIDOR, o mesmo tem direito ao adicional (ANUÊNIO) por tempo de serviço (está no Art. 88), portanto, buscamos uma resposta ou razão desse adicional não está sendo reajustado conforme tabela e tempo necessário, pois o último cumprimento foi no ano de 2018.

Na certeza de ser atendido, aguardo total atenção e resposta.

Irauçuba-Ce, 19 de maio de 2021.

Valmir mota Rafael

VALMIR MOTA RAFAEL

Vereador do PDT

G.M.I - GABINETE
Prot. N° _____ /
 19/05/21
Ass. Data



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Irauçuba

Art. 85 - O servidor exonerado receberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 86 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO II

DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA

Art. 87 - A gratificação de desempenho e eficiência será concedida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, sempre que for designado, por ato do chefe do Poder Executivo, para o desempenho de atividades relevantes, relacionadas às atribuições do respectivo cargo;

Parágrafo Único - O valor da gratificação, que não poderá exceder ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do servidor, será fixado no mesmo ato da designação.

SUBSEÇÃO III

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 88 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão da seguinte tabela:

I - Um por cento (1%) sobre o vencimento da classe do servidor, anualmente, até completar dez anos de exercício em cargo de provimento efetivo.

II - Um e meio por cento (1,5%) sobre o vencimento do servidor, anualmente, a partir de onze anos de exercício em cargo de provimento efetivo, até completar vinte anos.

III - Dois por cento (2%) - sobre o vencimento de servidor, anualmente, a partir de vinte e um anos de exercício em cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único - O servidor fará jus ao adicional, automaticamente, a partir do mês em que completar o anuênio.

SUBSEÇÃO IV DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 89 - Os servidores que executem atividades penosas, insalubres ou perigosas fazem jus a um adicional sobre valores referenciais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO SEAD/PMI Nº 209 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

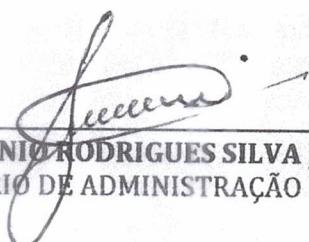
Ao Exmo. Sr.
ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO GAB/CMI Nº 147

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, em resposta ao Ofício GAB/CMI Nº 147 de 01 de junho de 2021, em anexo, informo que a Secretaria da Administração está realizando um estudo para que possamos prestar os referidos esclarecimentos.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
DATA: 18 / 06 / 2021	
HORA: 16:10	
ASSINATURA	



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 1299, Centro / Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000





CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
PARLAMENTO JOVEM, UNIDOS E FORTE
GABINETE DA CÂMARA

OFÍCIO GAB/CMI Nº 147 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,
Francisco Antônio Rodrigues Silva Júnior
Secretário de Administração do Município de Irauçuba

Excelentíssimo Secretário,

Em atendimento ao **Requerimento nº 130/2021**, apresentado pelo vereador, Valmir Mota Rafael, na Sessão Plenária desta Casa Legislativa realizada no dia 28.05.2021, e após a aprovação por unanimidade do plenário, venho solicitar de vossa excelência, a demanda a seguir:

- Conforme o Estatuto do Servidor do Município de Irauçuba, o servidor tem direito ao adicional (Anuênio) por tempo de serviço conforme art. 88. Em assim sendo, aguardamos resposta explicando a razão pela qual o adicional não está sendo reajustado conforme tabela e tempo necessário, pois o último cumprimento se deu no ano de 2018.

Sem mais para o presente, colocamo-nos à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas, renovando os mais sinceros votos de consideração, estima e apreço.

Atenciosamente,


ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba